GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 85/2016

Cria a Comissão de Implementação da Política de Pesquisa da SES e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e;

-CONSIDERANDO o disposto no Art. 200 da Constituição Federal, que define competência do Sistema Único de Saúde, além de outras atribuições, incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação;

-CONSIDERANDO o Art. 12 da Lei 8080/90, que prevê que a instalação de comissões intersetoriais para articulação das políticas e programas, para atividades várias, entre as quais na área de ciência e tecnologia e por extensão as questões de pesquisa e desenvolvimento;

-CONSIDERANDO que a mesma lei, em seu Art. 14, define que deverão ser criadas comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior, o que é estratégico para as atividades de pesquisa e desenvolvimento e que contempla, no seu parágrafo único, que essas comissões terão por finalidade propor prioridades, métodos e estratégias também em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre instituições;

-CONSIDERANDO a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul de 1989, que em seu Art. 243 atribui ao SUS/RS a incumbência de, entre outras, fomentar a pesquisa, o ensino e o aprimoramento científico, tecnológico e de recursos humanos no desenvolvimento da área de saúde;

-CONSIDERANDO a implementação em curso da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, com programas e ações dela decorrentes, os quais demandam ações no âmbito dos estados e municípios em relação às suas diretrizes;

-CONSIDERANDO a necessidade de potencializar e incrementar a capacidade de pesquisa e desenvolvimento em saúde, nas organizações próprias da SES, com ações de fortalecimento da geração e disseminação de conhecimento, de formação de recursos humanos, de melhorias na infraestrutura de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde;

-CONSIDERANDO as políticas estaduais de saúde e suas necessidades de soluções para problemas que demandam investigação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico para sua superação;

RESOLVE:

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 1º - Criar a Comissão de Implementação da Política de Pesquisa da SES;

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores, representantes dos departamentos da SES, para constituírem a referida Comissão, a ser coordenada pelo primeiro, a saber: Sílvia Beatriz Costa Czermainski e Bernardo Paulino Sotero (Departamento de Ações em Saúde); Jáder da Cruz Cardoso (Centro Estadual de Vigilância em Saúde); Claudete Nunes (Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial); Maria Izabel Barros Bellini e Daniela Copetti (Escola de Saúde Pública); Vinícius Schenk Michaelsen (Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde, FEPPS), Carla Luiza Job Ramos (Centro de Informação Toxicológica, FEPPS), Maria de Fática Tostes de Abreu (Instituto de Pesquisas Biológicas, Laboratório Central de Saúde Pública, FEPPS), Regis Domix Leal (Hemocentro do Rio Grande do Sul, FEPPS) e Paulo Mayorga (Laboratório Farmacêutico, FEPPS); Rosemary Dorigon Reinherdt e Gisela Unis (Departamento de Coordenação dos Hospitais Estaduais); Cristian Fabiano Guimarães e Jader Marques da Silva (Departamento de Gestão de Tecnologia da Informação); e Giliane Dorneles Guerin (Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica).

Art. 3º - A Comissão de implementação terá o prazo de seis (06) meses a contar da publicação desta Portaria, para apresentar a proposta de planejamento estratégico da PPSES e PECTIS;

Art. 4º - A Coordenação e os integrantes da Comissão de Implementação serão os responsáveis pela realização da Oficina de Prioridades em Pesquisa, evento bienal do Programa Pesquisa para o SUS - Gestão Compartilhada e pela Agenda de Prioridades em Pesquisa do SUS/RS;

Art. 5º - A Comissão deverá reunir-se regularmente uma vez por mês nas dependências do Departamento de Ações em Saúde para suas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de implementação ;

Art. 6º - Os integrantes da comissão atuarão conforme seu vínculo institucional, não oportunizando vantagem salarial ou outra forma remuneratória.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS,
Secretário de Estado da Saúde .